



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI Nº 87 /88

Estabelece novos valores para o Quadro Funcional da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, extingue órgãos administrativos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica modificado o art. 1º da Lei de nº 64 de 22 de abril de 1987, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º -

.....

II- Órgãos da Administração Geral:

4. Secretaria de Administração e Finanças.
5. Extinto

III- Órgãos da Administração Específica:

.....

10. Extinto"

Art. 2º - O nível funcional relativos a Atividades Especializadas passará a ser formado de acordo com o Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - Os cargos em Comissão descritos no Anexo III, da Lei 58 de 22 de dezembro de 1986 passarão a figurar na Tabela Especial, constante do Anexo II, desta Lei.

df



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 4º - Aos Secretários Municipais, aos Diretores de Departamento e os Chefes de Setor será atribuída, além de gratificação da função, constante do Anexo III, a quantia equivalente ao que vier a perceber o servidor de nível PM - 06.

Art. 5º - As funções de Assessor de Recursos Humanos e Assessor de Planejamento passam a compor o Quadro Especial de Assessores de Cargos de Provimento em Comissão, conforme consta do Anexo IV, desta Lei.

Art. 6º - Fica criado o Setor de Assistência Esportiva e de Atividades Recreativas que será composto de acordo com o Anexo V, desta Lei.

Art. 7º - Ficam Extintos 419 (quatrocentos e dezenove) cargos relativos aos diversos Grupos Ocupacionais arrolados nos Anexos da Lei nº 58 de 22 de Dezembro de 1986, conforme relação constante do Anexo VI, desta Lei.

Art. 8º - Ficam atribuídos aos diversos Grupos Ocupacionais os novos valores de vencimentos constante do Anexo VII, desta Lei.

Art. 9º - Os servidores do Quadro do Magistério Municipal, estruturado pela Lei nº 52 de 10 de Dezembro de 1986, passam a ter a remuneração de níveis constantes do Anexo VIII.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo Municipal fixará por decreto, a forma de acesso no Quadro do Magistério Municipal.

Art. 10 - Aos Diretores e Vice-Diretores dos Estabelecimentos de Ensino do Município será atribuído uma gratificação mensal na conformidade com o Anexo IX.

Art. 11 - Competirá ao Senhor Interventor através de Portaria de Gabinete, atribuir, até o percentual equivalente a um terço (1/3) do que percebe o servidor de nível PM 06, aos funcionários que prestam serviços extraordinários aos diversos órgãos da Prefeitura.

PL



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 12 - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros, que vigorarão a partir do dia 1º de janeiro de 1988.

Paço Quatro de Julho da Prefeitura Municipal de Maracanaú, em 19 de fevereiro de 1988.

Alfredo Marques
ALFREDO MARQUES
INTERVENTOR

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CARGOS E DENOMINAÇÕES	NÍVEL	QUANTIDADE
ATIVIDADES	Bombeiro	PM 6	05
	Calceteiro	PM 2	05
	Desenhista	PM 3	01
	Eletricista	PM 6	05
	Marceneiro	PM 6	05
	Mestre de Obras	PM 6	05
	Mestre de Carpintaria	PM 6	01
ESPECIALIZADAS	Motorista	PM 6	15
	Pedreiro	PM 6	03
	Pintor	PM 6	05
	Patrolista	PM 6	03
	Telefonista	PM 6	02
	Tratorista	PM 6	05
	Assistente de Imprensa	PM 6	08

ANEXO I

CARGOS	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	Cz\$ 12.000,00	Cz\$ 34.000,00	01
Assistentes de Gabinete	4.200,00	14.700,00	03
Secretários	6.300,00	19.700,00	03

ANEXO II

TABELA ESPECIAL

CARGOS	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Tesoureiro	Cz\$12.000,00	Cz\$34.000,00	01
Chefe de Gabinete	12.000,00	12.000,00	01

ANEXO III

CARGOS	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe de Gabinete	Cz\$ 12.000,00		01
Assistentes de Gabinete			
Secretários	6.300,00		03

ANEXO III

CARGOS	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe de Setor	Cz\$ 6.300,00	Cz\$ 5.100,00	43
Diretor de Depart ^o	6.300,00	14.700,00	16
Secretário	6.300,00	39.700,00	05

ANEXO IV

CARGOS	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Ass. Recursos Humanos	Cz\$12.000,00	Cz\$34.000,00	01
Ass. Planejamento	12.000,00	18.000,00	01
Ass. Médico	12.000,00	18.000,00	01
Ass. Com. Social	12.000,00	12.000,00	01

ANEXO V

CARGOS	VENCIMENTO	QUANTIDADE
Assist. do Setor de Atividades Esportivas	Cz\$ 6.300,00	08
Assist. do Setor de Atividades Recreativas	6.300,00	08

Servente 02
 Sociólogo 01
 Técnico em Administração 03
 Telefonista 03
 Veterinário 04

DF

ANEXO VI

Advogado	03
Atendente de Enfermagem	10
Auxiliar de Almozarife	04
Auxiliar de Enfermagem	07
Auxiliar de Escritas	04
Auxiliar de Marceneiro	03
Auxiliar de Pintor	05
Auxiliar de Protocolo	06
Auxiliar de Secretaria	08
Auxiliar de Serviço	100
Arquiteto	04
Capataz	05
Chefe de Setor	43
Datilógrafo	06
Dentista	03
Desenhista	04
Diretor de Departamento	16
Diretor de Escola	10
Economista	04
Escriturário	20
Estagiários	10
Feitor	05
Fiscal da SAF	05
Garís	69
Pedreiro	02
Profº - 3º Pedagógico	36
Profº - 4º Pedagógico	09
Servente	07
Sociólogo	01
Técnico em Administração	03
Telefonista	03
Vetarinário	04

29

ANEXO VII

ESCALA DE VENCIMENTO

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	VENCIMENTOS
PM 01	Cz\$ 4.500,00
PM 02	4.600,00
PM 03	4.700,00
PM 04	4.800,00
PM 05	4.900,00
PM 06	6.300,00
PM 07	12.000,00
PM 08	13.000,00

22

ANEXO VIII

QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL

CARGOS	NIVEL	VENCIMENTOS	QUANTIDADE
Profº - 1º Grau	E 01	Cz\$ 2.200,00	13
	E 02	2.400,00	11
	E 03	2.600,00	09
	E 04	2.800,00	07
	E 05	3.000,00	05
Profº - 3º Pedagógico	E 06	3.200,00	44
	E 07	3.400,00	25
	E 08	3.600,00	20
	E 09	3.800,00	15
	E 10	4.000,00	10
Profº - 4º Pedagógico	E 11	4.200,00	35
	E 12	4.400,00	20
	E 13	4.600,00	16
	E 14	4.800,00	12
	E 15	5.000,00	08
Profº - Nível Superior	E 16	5.200,00	08
	E 17	5.400,00	05
	E 18	5.600,00	04
	E 19	5.800,00	03
	E 20	<u>6.000,00</u>	02

ANEXO IX

FUNÇÕES	GRATIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Diretor de Escola	Cz\$2.000,00	10
Vice-Diretora	1.000,00	20

ESTADO DO OCEANA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

LEI MUNICIPAL N.º 88 / 88

DE 2 / JUNHO / 1988

Sancionada e Promulgada pelo Excmo. Senhor:

Alfredo Barroso
 Prefeito Municipal